



CONTRATO N. 696/2017

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 269/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO E O SENHOR ANDREY HENRIQUE SANTOS SOUZA, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.799/0001-91, com sede administrativa na Rua Adelino Jose dos Santos, Quadra P, Lote 10 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº **005.116.671-24**; RG nº **4429344 SSP-GO**, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra B, Lote 10, Setor Bem Bom, nesta cidade de Campos Belos/GO, CEP 73.840-000, nomeado pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017;

Cláusula Primeira – Do Objeto: prorrogação do contrato nº. 269/2017, datado de 01 (Primeiro) de maio de 2017 que tem como objeto a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junta à Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços como Educador Físico, com jornada de 40(quarenta) horas semanais.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação e Do Prazo Contratual: o prazo para a prestação dos serviços fica PRORROGADO a partir de 02 de janeiro de 2018 até o dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2018.

Cláusula Terceira – Do valor e Forma de Pagamento

Pela Prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será o valor global **R\$ 9.936,67** (Nove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que o mês de Janeiro será de **R\$ 2.222,17** (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), e abril será de **R\$ 1.839,03** (um mil oitocentos e trinta e nove reais e três centavos) e os demais meses será de **R\$ 2.298,80** (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas Contratuais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, o qual passa a ser parte integrante do contrato em questão, possuindo força de contrato.



Campos Belos - GO, em 22 de dezembro de 2017.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor

Andrey Henrique Santos Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: